



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Junho de 2015 - Publicação nº 117 - Ano II

PORTARIA Nº 301/2015 De 01 junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerido pela funcionária através do Processo nº 003/2015-LTIParticular, CONCEDE, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 1500/99, Licença para tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos, ou seja de 25 de maio de 2015 a 24 de maio de 2017, à funcionária MARA CRISTINA DOS REIS, portadora do RG: 42.397.354-X ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, admitida em 26 de fevereiro de 2007. Esta portaria tem efeito retroativo a 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de junho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2015 De 01 junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE continuidade das férias correspondentes ao período aquisitivo de 17 de dezembro de 2014 a 15 de janeiro de 2015, à Sra. LOURDES MARIA RIBEIRO, Assistente Social, portadora do RG: 7.220.047-9, no período de 19 de maio de 2015 a 29 de maio de 2015; ora interrompidas, conforme portaria nº 530/2014. Esta portaria tem efeito retroativo a 19 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de junho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2015 De 01 junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 032/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 10 de junho de 2015 a 09 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2010 a 07 de fevereiro de 2015, à funcionária ISABEL CRISTINA DE SOUZA LAURA portadora do RG: 19.209.217 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de junho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2015 De 01 junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 036/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 08 de junho de 2015 a 07 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2014, à funcionária MARIA CLARA FERREIRA portadora do RG: 9.573.259, ADMITIDA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2004, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de junho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2015 De 01 junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 035/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 08 de junho de 2015 a 07 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2008 a 06 de fevereiro de 2013, à funcionária MARIA CLARA FERREIRA portadora do RG: 9.573.259, ADMITIDA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2008, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de junho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2015 De 01 junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 022/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 08 de junho de 2015 a 07 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2009 a 25 de fevereiro de 2014, à funcionária MILENE MARTINS DA CUNHA portadora do RG: 14.872.374, ADMITIDA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2004, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de junho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Junho de 2015 - Publicação nº 117 - Ano II

PORTARIA Nº 312/2015 De 01 junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 026/2014, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de junho de 2015 a 30 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2009 a 01 de agosto de 2014, ao funcionário PAULO MARCELINO ATALIBA portador do RG: 64160531, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de junho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2015 De 01 junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 002/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 03 de junho de 2015 a 05 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010, ao funcionário JONAS MULATO, portador do RG: 8.379.620, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de junho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2015 De 01 junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 028/2015, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 17 de junho de 2015 a 14 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010, ao funcionário EDSON APARECIDO PEREIRA, portador do RG: 6732838, ocupante do cargo efetivo de Médico Ortopedista.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de junho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2015 De 01 junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 055/2011, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 29 de junho de 2015 a 31 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010, ao funcionário ALTEMIR DE ALMEIDA, portador do RG: 20.487.827-5, ocupante do cargo efetivo de Hidrometrista.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de junho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - PREV BOM JESUS

CNPJ: 10.642.943/0001-71

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº.790 - Cidade Nova Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP: 12.955-000 - Telefone: (011) 4891-1677

PORTARIA N.º 008/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Eliana Passos Fonseca.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e, Fundamentado no art. 6º da EC nº 41/2003 e o art. 40, §5º da Constituição Federal c/c o art. 20 da Lei nº 1.952/2008, os benefícios do art. 159 da Lei 1.500/1999, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. Eliana Passos Fonseca, portadora do RG nº 18.975.864-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 082.735.648-00, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Básica I, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 12 de junho de 2015.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Junho de 2015 - Publicação nº 117 - Ano II

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 324/2015

Bom Jesus dos Perdões, 29 de maio de 2015.

**Notificado: Rosilene Maria das Neves.
Endereço: Rua João Franco de Camargo,
1193 - Nesta.**

Ref: Obra em andamento no endereço acima.

Senhora,

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

A Lei 1201/93 (Código de Obras) determina:

Artigo 4º: "Para a execução de toda e qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura."

Determina também que o alvará e peças gráficas devam ficar no local da obra.

Determina ainda que nenhum imóvel poderá ser ocupado sem o habite-se expedido pela Prefeitura.

Nossos registros apontam para a inexistência dos documentos acima e, caso isso se confirme, a obra deverá ser paralisada como está (fotos em anexo) e fica V.S. NOTIFICADO a, em 30 Trinta dias a contar do recebimento deste, apresentar projeto para a regularização.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

**Newton F. E. Santo
fiscal**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 318/2015

Bom Jesus dos Perdões, 21 de maio de 2015.

**Notificado: Josué Ale e Outros.
Endereço: Rua José do Patrocínio, 173 - Nesta.**

Ref: Imóvel situado à Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 243.

Senhor,

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

A Lei 1201/93 (Código de Obras) determina:

Artigo 4º: "Para a execução de toda e qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura."

Determina ainda que nenhum imóvel poderá ser ocupado sem o habite-se.

Nossos registros apontam para a inexistência desses documentos no que se refere à edificação situada no mesmo terreno, mas com frente para a Rua João Franco de Camargo.

Caso isso se confirme, ficam V.Ss. NOTIFICADOS a, em 20 (vinte) dias a contar do recebimento deste, apresentar projeto(s) para a regularização da mesma.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

**Newton F. E. Santo
Fiscal**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 89/2015

**Autuado: Edson Domingos de Oliveira
Travessa Polônia nº 36 - Jardim Parque Hortência.**

12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Imóvel situado à Rua Travessa Polônia Nº 36 - Jardim Parque Hortência - Nesta.

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 296/2015, referente a limpeza do terreno em questão que não foi feita, fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido

o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 27 de maio de 2015, às 10:13hs.

**Orevalte A. Fonseca
Fiscal**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 90/2015

**Autuado: João Batista Ramos
Rua Maria Tereza da Conceição nº 219 - Centro.
12960-000 - Nazaré Paulista - SP**

Ref: Imóvel situado à Rua Major Joaquim Firmino nº 45 - Lote - Quadra - Centro - Nesta.

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 271/2015, referente a não construção do muro, a não pavimentação do passeio e pela falta de limpeza do terreno em questão, fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal. Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 27 de maio de 2015, às 10:22 hs

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Junho de 2015 - Publicação nº 117 - Ano II



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12.955-000 - Fone: 4012-7535

PAUTA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA QUINZE DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE (15/06/2015), ÀS 19 HORAS.

I PARTE:

I - Ata: 19ª Sessão Ordinária/2015.

II- EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO:

- **Projeto de Lei nº 21/2015**, dispoendo sobre baixa de patrimônio inservível de veículos automotores e equipamentos pertencentes ao Poder Público Municipal;

- **Projeto de Lei nº 22/2015**, dispoendo sobre alteração da quantidade de vagas para os cargos de contador, tesoureiro, técnico em contabilidade e motoristas previstos na Lei nº 1813/2006;

- **Ofício nº 56/2015-GP**, referente resposta ao Requerimento nº 18/2015.

III - EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES:

- **Projeto de Lei nº 09/2015**, de autoria do Vereador José Fernando de Oliveira, dispoendo sobre declaração de utilidade pública municipal a entidade denominada "Loja Maçônica Virtude Sólida";

- **Indicação nº 46/2015**, de autoria do Vereador Raymundo Aparecido Bueno;

- **Indicações nºs 47 a 50/2015**, de autoria do Vereador Alexandre Miguel Aparecido da Silva.

IV - EXPEDIENTE APRESENTADO PELA PRESIDÊNCIA / MESA DIRETORA:

- **BALANCETE** Mensal da Receita e Despesas da Câmara Municipal referente o mês de maio/2015;

- **Emenda ao Projeto de Lei nº 17/2015**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para 2016;

- **Projeto de Lei nº 10/2015**, dispoendo sobre alteração e transposição de verbas do plano plurianual de investimentos do período de 2014/2017, lei nº 2.225/2013.

V - EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS

- Correspondências em geral.

Rosângela de Souza Pavani Escudeiro - Presidente



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Junho de 2015 - Publicação nº 117 - Ano II



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12.955-000 - Fone: 4012-7535

VI- TRIBUNA

- Discussão sobre as matérias e assuntos diversos.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 19/2015, dispendo sobre criação do Setor do Sistema de Controle Interno do Município de Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências - **II Turno**;

- Projeto de Lei nº 20/2015, dispendo sobre acrescenta dispositivo na Lei 1137 de 31/05/1993 (Código de Posturas do Município de Bom Jesus dos Perdões) - **II Turno**.

OBS: Às 20hn será realizada audiência pública sobre o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONVITE

A Câmara Municipal
convida Vossa Senhoria para
Audiência Pública que apresentará a
LDO para 2016
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Segundo a **Wikipédia**, a enciclopédia livre:

No Brasil, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - **LDO** tem como a principal finalidade **ORIENTAR** a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual. De acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da Constituição Federal, a LDO: ♦ compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; ♦ orientará a elaboração da LOA; e ♦ disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Data: **15 de junho de 2015**

Hora: **20 horas**

Local: Câmara Municipal

Endereço: R. N. Sra. da Consolação 295

Centro - Bom Jesus dos Perdões - SP

PARTICIPE E APRESENTE SUGESTÕES PARA EMENDAS



Câmara Municipal de
Bom Jesus dos Perdões